



## **FUNDO SOCIAL MUNICIPAL**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO  
DA EXECUÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO CENTRO  
NO ÂMBITO DO APOIO FINANCEIRO  
GARANTIDO PELO  
FUNDO SOCIAL MUNICIPAL  
NO  
2.º TRIMESTRE DE 2012**

## I – Introdução

De acordo com a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2012, aprovada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, o montante do Fundo Social Municipal (FSM)<sup>1</sup> a distribuir pelos municípios em 2012 destina-se, à semelhança do estabelecido em anos anteriores, exclusivamente a financiar as despesas inerentes ao exercício das competências detidas pelos municípios no âmbito da educação, especificamente, no domínio da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico.

No ano de 2012, o montante global do FSM a distribuir pelo total geral dos municípios, Continente e Ilhas, foi fixado pela LOE em € 140.561.886, importância esta que representa um decréscimo de 8,18% face ao ano anterior. Da importância fixada para 2012, reverterá a favor dos municípios da Região Centro o total de € 24.026.006, o que representa cerca de 17% do total das transferências do Estado a título de FSM, peso este que se tem mantido constante ao longo dos anos.

No respeitante ao reporte de informação por parte dos municípios, estes, nos termos do previsto no artigo 55.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2007, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de Março, devem comunicar trimestralmente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), as despesas efetuadas na prossecução das competências exercidas no domínio da educação, através da aplicação a fornecer pela DGAL.

O referido reporte de informação sobre o FSM, na sequência do estabelecido neste diploma e de acordo com as instruções emanadas pela DGAL, consiste no envio trimestral do formulário disponível no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL), a par com o envio de uma listagem em “excel” discriminativa das despesas elegíveis, em modelo próprio formatado pela DGAL, a qual deve ser remetida através de correio eletrónico à CCDR da área do município.

Esta listagem servirá para efetuar a verificação e confronto da informação nela prestada com os dados registados no SIIAL, e sua consequente validação por parte das CCDR’s.

Assim sendo, pretende-se com o presente relatório, de forma sumária, descrever o procedimento de verificação e validação da informação relativa ao Fundo Social Municipal realizado pela CCDRC e apresentar e analisar a execução financeira do FSM por parte dos municípios da Região Centro, no 2º trimestre de 2012.

## II – Análise da informação enviada pelos Municípios

A análise do cumprimento, por parte dos municípios da Região Centro, da prestação de informação, correta e atempada, sobre o FSM, teve subjacente a diferenciação dos municípios de acordo com os seguintes três estados da informação prestada:

---

<sup>1</sup> O Fundo Social Municipal (FSM) é uma subvenção específica criada, pela primeira vez, com a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para 2007, de acordo e nos termos previstos na Lei das Finanças Locais, constituindo uma das participações dos municípios nos impostos do Estado.

1. Municípios com **informação em falta**
2. Municípios com **informação a aguardar validação**
3. Municípios com **informação validada**

Atendendo a que a informação em causa deve ser enviada trimestralmente, nos 30 dias subsequentes ao período a que respeita, os municípios tinham a data limite de 31.07.2012 para envio da informação relativa ao 2.º trimestre de 2012.

Só após esta data é que a CCDRC inicia o seu trabalho de verificação da informação prestada pelos Municípios, trabalho esse que foi desenvolvido até 17.08.2012 e que agora se explicita.

Refira-se que a data em que foi feita a última exportação de informação a partir do SIAL corresponde ao dia 08.08.2012, de acordo com a informação remetida pela DGAL, via correio eletrónico, à CCDRC. Contudo, optou-se por reportar a informação contida e analisada neste relatório a 17.08.2012, uma vez que foram vários os municípios que depois da data de exportação dos dados efetuaram alterações significativas à informação prestada através do SIAL, por iniciativa própria ou a pedido da CCDRC no âmbito do procedimento de verificação e validação da informação (caso dos municípios de Aguiar da Beira, Condeixa-a-Nova, Ílhavo e Vila de Rei).

## **II.1 – Municípios com informação em falta**

No dia 1 de Agosto, primeiro dia útil após o termino do prazo para envio da informação, dos 77 municípios que integram a área geográfica de actuação da CCDRC<sup>2</sup>, encontravam-se em falta no envio do formulário referente ao FSM do 2.º trimestre de 2012 através do SIAL um total de 5 municípios (Aguiar da Beira, Sever do Vouga, Vila Nova de Paiva, Vila de Rei e Vouzela).

É contudo de referir que relativamente ao 1.º trimestre, o número de municípios com informação em falta diminuiu (menos 9 que no trimestre anterior) mas, ainda assim, salienta-se o facto de que qualquer um dos 5 municípios identificados no parágrafo anterior, corresponder igualmente aos que apresentavam informação em falta no 1º trimestre.

No entanto, após solicitação da CCDRC, via telefone e/ou correio eletrónico, todos os municípios em causa, suprimiram prontamente a situação de falta e, já em 08.08.2012, data da última exportação de informação a partir do SIAL feita pela DGAL e enviada, via correio eletrónico, à CCDRC, nenhum município da Região Centro apresentava informação em falta (ou “*input por registar*”, segundo a terminologia adotada no SIAL).

## **II.2 – Municípios com informação a aguardar validação**

À semelhança do que se tem vindo a verificar em períodos anteriores, também no 2.º trimestre de 2012, e mais especificamente, no que se refere ao dia 17.08.2012, data a que reporta o presente relatório, nenhum

---

<sup>2</sup> De acordo com a delimitação constante na Lei n.º 21/2010, de 23 de agosto.

município da Região Centro, com informação enviada através do SIIAL, apresentava informação *a aguardar validação*.

Durante o período de acompanhamento e verificação da informação detetaram-se algumas situações de erro/diferença entre os dados enviados pelos municípios via SIIAL e os constantes na listagem em “excel” enviada, via correio eletrónico, à CCDRC. No entanto, sempre que tal se verificou, após a CCDRC ter detetado aquelas diferenças, no âmbito do procedimento de validação que enceta, as mesmas foram comunicadas aos municípios, através de telefone e/ou correio eletrónico, e prontamente solucionada pelos mesmos (foi o caso dos seguintes municípios de Aguiar da Beira, Condeixa-a-Nova, Idanha-a-Nova, Ílhavo, Leiria, Oliveira do Bairro e Vila de Rei).

### **II.3 – Municípios com informação validada**

No final do período de acompanhamento e verificação da informação relativa ao FSM do 2.º trimestre de 2012 (no dia 17.08.2012), todos os municípios da Região Centro apresentavam a informação enviada através do SIIAL em estado de *validada*.

A validação efetuada pela CCDRC à informação prestada pelos municípios da Região Centro consistiu na verificação dos dados inseridos no SIIAL através do confronto com os dados apresentados na listagem em “excel”, e na identificação de eventuais situações de erro resultantes de desconformidades detetáveis a partir dos dados inseridos no sistema de informação.

Refira-se que, esta dupla verificação, só foi possível no caso dos municípios que enviaram as listagens em formato “excel” à CCDRC, motivo pelo qual se optou por distinguir os municípios que enviaram, dos que não enviaram a listagem, tal como consta do quadro que se apresenta a seguir, e assim evidenciar claramente os municípios em que foi possível à CCDRC realizar a dupla verificação da informação referente ao FSM do 2º trimestre de 2012, nos termos explanados antes.

Através da análise ao quadro seguinte conclui-se que, do total dos 77 municípios da Região, enviaram a listagem em “excel” via correio eletrónico à CCDRC um total de 71 municípios (mais 3 municípios que no anterior período de reporte, o 1.º trimestre de 2012). Nestes termos, foi possível à CCDRC assegurar a dupla verificação da informação prestada em 92% dos municípios da Região. Valerá a pena salientar que os municípios que não enviaram a listagem “excel” à CCDRC referente ao 2.º trimestre, com exceção do Município de Oliveira de Frades que procedeu ao seu envio no 1.º trimestre, ainda que fora de prazo, os restantes 5 municípios são reincidentes quando verificamos os envios registados no 1.º trimestre.

Por último, ainda através do quadro que se apresenta a seguir é possível constatar que relativamente ao cumprimento do prazo para envio da listagem em causa, apenas 48 dos 71 municípios que enviaram a listagem em “excel” à CCDRC, o fizeram dentro do prazo legalmente estabelecido para a prestação da informação relativa ao FSM do 2.º trimestre de 2012, ou seja, até ao dia 31.07.2012. No entanto, e apesar do número em causa poder ser considerado ainda pouco significativo no cômputo dos municípios da Região

Centro, a verdade é que o mesmo representa um aumento considerável face ao trimestre anterior, mais 19 municípios, tendência esta que se tem vindo a acentuar e que no fundo comprova todo o trabalho e envolvimento que a CCDRC tem desenvolvido neste âmbito.

Quadro 1 - Ponto de situação do envio da listagem Excel à CCDRC

Município	Enviou listagem em Excel S/N	Data do envio da listagem em Excel	Município	Enviou listagem em Excel S/N	Data do envio da listagem em Excel	
1	ÁGUEDA	Sim	31-07-2012	40	MIRANDA DO CORVO	Não
2	AGUIAR DA BEIRA	Sim	02-08-2012	41	MONTE-MOR-O-VELHO	Sim
3	ALMEIDA	Sim	19-07-2012	42	MORTÁGUA	Sim
4	ALBERGARIA-A-VELHA	Sim	10-08-2012	43	MURTOSA	Sim
5	ALVAIÁZERE	Sim	17-07-2012	44	NELAS	Sim
6	ANADIA	Sim	10-08-2012	45	OLEIROS	Sim
7	ANSIÃO	Sim	31-08-2012	46	OLIVEIRA DE FRADES	Não
8	ARGANIL	Sim	16-07-2012	47	OLIVEIRA DO BAIRRO	Sim
9	AVEIRO	Sim	20-07-2012	48	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Sim
10	BATALHA	Sim	10-08-2012	49	OVAR	Sim
11	BELMONTE	Sim	20-07-2012	50	PAMPILHOSA DA SERRA	Sim
12	CANTANHEDE	Sim	24-07-2012	51	PEDROGÃO GRANDE	Sim
13	CARREGAL DO SAL	Não		52	PENACOVA	Sim
14	CASTANHEIRA DE PÊRA	Sim	26-07-2012	53	PENALVA DO CASTELO	Sim
15	CASTELO BRANCO	Sim	01-08-2012	54	PENAMACOR	Sim
16	CASTRO DAIRE	Sim	31-07-2012	55	PENELA	Sim
17	CELORICO DA BEIRA	Sim	27-07-2012	56	PINHEL	Sim
18	COIMBRA	Não		57	POMBAL	Sim
19	CONDEIXA-A-NOVA	Sim	14-08-2012	58	PORTO DE MÓS	Sim
20	COVLHÃ	Sim	25-07-2012	59	PROENÇA-A-NOVA	Sim
21	ESTARREJA	Sim	31-07-2012	60	SABUGAL	Sim
22	FIGUEIRA DA FOZ	Sim	11-08-2012	61	SANTA COMBA DÃO	Sim
23	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	Sim	17-07-2012	62	SÃO PEDRO DO SUL	Sim
24	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	Sim	10-08-2012	63	SÁTÃO	Não
25	FORNOS DE ALGODRES	Sim	17-07-2012	64	SEIA	Sim
26	FUNDÃO	Sim	17-07-2012	65	SERTÃO	Sim
27	GÓIS	Sim	25-07-2012	66	SEVER DO VOUGA	Sim
28	GOUVEIA	Sim	30-07-2012	67	SOURE	Sim
29	GUARDA	Sim	27-07-2012	68	TÁBUA	Sim
30	IDANHA-A-NOVA	Sim	05-07-2012	69	TONDELA	Sim
31	ÍLHAVO	Sim	10-08-2012	70	TRANCOSO	Sim
32	LEIRIA	Sim	10-08-2012	71	VAGOS	Sim
33	LOUSÃ	Sim	02-08-2012	72	VILA DE REI	Sim
34	MANGUALDE	Sim	30-07-2012	73	VILA NOVA DE PAIVA	Sim
35	MANTEIGAS	Sim	24-07-2012	74	VILA NOVA DE POIARES	Sim
36	MARINHA GRANDE	Sim	30-07-2012	75	VILA VELHA DE RÓDÃO	Sim
37	MEALHADA	Sim	03-07-2012	76	VISEU	Sim
38	MÉDA	Sim	13-07-2012	77	VOUZELA	Não
39	MIRA	Sim	19-07-2012			

### III – Dados, análise e conclusões sobre o FSM

Neste ponto do relatório pretende-se, de forma sucinta, apresentar e analisar os dados relativos à execução financeira do Fundo Social Municipal do 2.º trimestre de 2012 dos vários municípios que integram a Região Centro. A análise e conclusões que se expõem seguidamente, baseiam-se na informação contida no quadro 2 que se anexa ao presente relatório e do qual faz parte integrante.

Através da análise do referido quadro 2 é possível verificar que no final do 2.º trimestre de 2012, em valores absolutos, são os municípios de Viseu, Leiria e Coimbra, os que apresentam mais despesa elegível paga no período em análise representando, em conjunto, aproximadamente 19% do total pago na Região.

Por seu turno, Manteigas, Penamacor e Fornos de Algodres são os municípios da Região Centro que apresentam menores importâncias de despesa elegível paga, assumindo em conjunto um peso inferior a 0,5% do total da despesa elegível paga na Região.

Esta análise decalca a apresentada no 1.º trimestre, ou seja, verifica-se uma constância em termos dos municípios da Região que registam os montantes mais e menos elevados de despesa elegível paga no final de cada um dos trimestres.

Constata-se ainda que, no final do 2.º trimestre, cerca de 83% dos municípios da Região Centro já ultrapassaram o grau de execução padrão esperado para o período em análise (50%), e destes, cerca de 59% apresentam uma despesa justificada superior ao valor total do FSM a que têm direito no ano de 2012, ou seja, as suas respetivas execuções situam-se acima dos 100%. No caso dos municípios de Almeida, Carregal do Sal, Castro Daire, Góis, Pampilhosa da Serra, Pinhel e Vila de Rei, as percentagens de despesa justificada no final do 2º trimestre são já superiores a 200% do valor total do FSM que lhes será atribuído no ano de 2012.

Em contrapartida, cerca de 17% dos municípios da Região apresentam uma percentagem de despesa justificada abaixo do grau de execução padrão esperado para o período em análise (50%).

No final do 2.º trimestre o município da Figueira da Foz, à semelhança do ocorrido no final do 1.º trimestre, apresenta uma execução negativa, embora menos negativa que no trimestre anterior (-7,03% versus -12,71%), o que significa que o município em causa, registou até final do 2.º trimestre um montante total de participações recebidas ao abrigo de protocolos ou contratos com a Administração Central, nomeadamente, com a Direção Regional da Educação do Centro (DREC), superior ao montante total das despesas elegíveis pagas no mesmo período. Nestes termos, pode-se afirmar que o valor recebido a título de FSM por este município ainda não se encontra, no final do 2.º trimestre, justificado para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 28º da Lei das Finanças Locais<sup>3</sup>.

<sup>3</sup> Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro.

Dos municípios da Região Centro, Fundão, Ílhavo, Murtosa e Sátão são aqueles que apresentam maior equilíbrio entre a despesa justificada (despesa elegível paga deduzida das participações recebidas) e o valor do FSM recebido no período em análise, com execuções de 47,30%, 45,14%, 46,17% e 54,12%, respetivamente, ou seja, os municípios identificados são aqueles que apresentam desvios inferiores a 5% face à execução padrão esperada para o período em análise (50%).

Focando a análise ao nível das NUT III constata-se que há uma grande assimetria entre os valores mínimo e máximo registados face ao grau de execução padrão esperado para o período em análise (50%), protagonizados pelas NUT da Beira Interior Sul (24,35%) e a do Pinhal Interior Sul (133,13%) respetivamente. Observa-se ainda que a NUT do Baixo Vouga é aquela que apresenta uma execução mais equilibrada no contexto da Região Centro, com 66,08% de despesa justificada.

A Região Centro, globalmente considerada, apresenta um grau de execução na ordem de 90,20%, o que se assume como um valor de execução bastante elevado para o período em análise.

Sintetizando, atendendo aos dados disponíveis no SIIAL à data a que se reporta o presente relatório (17.08.2012), pode-se concluir que, até ao final do 2.º trimestre de 2012, no exercício das competências no âmbito da educação, concretamente ao nível do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico público, o total da despesa elegível paga pelo conjunto dos municípios da Região Centro, ascendeu a 39,2 milhões de euros.

Do ponto de vista da fonte de financiamento subjacente à realização daquela despesa pode-se afirmar que cerca de 44,70% foi objeto de participação por financiamento específico previsto no Orçamento de Estado e/ou ao abrigo de protocolos/contratos celebrados com a Administração Central (mais concretamente, com a DREC), que 30,65% foi financiado pelas verbas recebidas a título de FSM no período em análise e que os restantes 24,65% foi suportado por conta de receitas próprias dos municípios, o que em valores absolutos corresponde a um encargo para a Administração Local na ordem dos 9,7 milhões de euros.

Coimbra, 17 de Agosto de 2012.

Andrea Saldanha  
Isabel Azevedo  
Umbelina Baptista  
Luís Couto Paula

ANEXO

Quadro 2 – Ponto situação dos dados relativos ao FSM do 2.º trimestre de 2012 na Região Centro

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012  Mapa XIX da LOE 2012  (1)	2.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte  (n.º 2 do artigo 28.º da LFL)  (6)= (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município  (n.º 2 do artigo 24.º da LFL)  (2)	Total das comparticipações recebidas pelo município		Total da despesa justificada  (n.º 2 do artigo 58.º da LFL)  (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no OE  (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a  (4)		
Coimbra	CANTANHEDE	461.782	687.469,96	0,00	309.780,31	377.689,65	81,79%
Coimbra	COIMBRA	1.109.167	1.785.906,00	117.227,00	838.265,00	830.414,00	74,87%
Coimbra	CONDEIXA-A-NOVA	182.756	589.785,40	0,00	320.192,78	269.592,62	147,52%
Coimbra	FIGUEIRA DA FOZ	712.103	479.204,16	0,00	529.240,67	-50.036,51	-7,03%
Coimbra	MIRA	184.009	442.363,39	0,00	278.007,60	164.355,79	89,32%
Coimbra	MONTEMOR-O-VELHO	317.592	326.733,35	0,00	113.598,60	213.134,75	67,11%
Coimbra	PENACOVA	207.444	627.415,26	0,00	212.710,87	414.704,39	199,91%
Coimbra	SOURE	207.398	383.756,18	0,00	177.277,08	206.479,10	99,56%
<b>Baixo Mondego Total</b>		<b>3.382.251</b>	<b>5.322.633,70</b>	<b>117.227,00</b>	<b>2.779.072,91</b>	<b>2.426.333,79</b>	<b>71,74%</b>



Distrito	Município	Receita de FSM em 2012  Mapa XIX da LOE 2012  (1)	2.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte  (n.º 2 do artigo 28.º da LFL)  (6) = (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município  (n.º 2 do artigo 24.º da LFL)  (2)	Total das participações recebidas pelo município		Total da despesa justificada  (n.º 2 do artigo 58.º da LFL)  (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no OE  (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a  (4)		
Aveiro	ÁGUEDA	660.594	1.310.367,76	0,00	757.819,52	552.548,24	83,64%
Aveiro	ALBERGARIA-A-VELHA	402.272	344.485,80	0,00	176.140,80	168.345,00	41,85%
Aveiro	ANADIA	353.800	448.034,99	0,00	393.785,13	54.249,86	15,33%
Aveiro	AVEIRO	1.045.228	727.698,12	0,00	266.819,16	460.878,96	44,09%
Aveiro	ESTARREJA	457.709	619.089,63	0,00	415.372,63	203.717,00	44,51%
Aveiro	ÍLHAVO	579.423	1.034.726,84	0,00	773.192,34	261.534,50	45,14%
Aveiro	MEALHADA	286.799	349.387,97	0,00	221.343,59	128.044,38	44,65%
Aveiro	MURTOSA	186.769	128.087,36	0,00	41.850,78	86.236,58	46,17%
Aveiro	OLIVEIRA DO BAIRRO	275.669	683.676,55	0,00	320.061,09	363.615,46	131,90%
Aveiro	OVAR	960.532	953.119,16	0,00	186.248,92	766.870,24	79,84%
Aveiro	SEVER DO VOUGA	211.812	245.914,82	0,00	50.389,37	195.525,45	92,31%
Aveiro	VAGOS	309.164	776.223,78	0,00	231.643,09	544.580,69	176,15%
<b>Baixo Vouga Total</b>		<b>5.729.771</b>	<b>7.620.812,78</b>	<b>0,00</b>	<b>3.834.666,42</b>	<b>3.786.146,36</b>	<b>66,08%</b>

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012  Mapa XIX da LOE 2012  (1)	2.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte  (n.º 2 do artigo 28.º da LFL)  (6) = (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município  (n.º 2 do artigo 24.º da LFL)  (2)	Total das comparticipações recebidas pelo município		Total da despesa justificada  (n.º 2 do artigo 58.º da LFL)  (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no OE  (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a  (4)		
Guarda	ALMEIDA	82.129	320.418,60	69.139,00	18.811,72	232.467,88	283,05%
Guarda	CELORICO DA BEIRA	118.615	217.412,40	0,00	16.373,48	201.038,92	169,49%
Guarda	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	80.440	120.201,68	0,00	47.073,68	73.128,00	90,91%
Guarda	GUARDA	620.215	936.846,86	0,00	180.000,25	756.846,61	122,03%
Guarda	MANTEIGAS	63.877	50.977,93	0,00	14.600,05	36.377,88	56,95%
Guarda	MEDA	71.767	234.977,53	0,00	184.894,99	50.082,54	69,78%
Guarda	PINHEL	119.047	475.569,60	0,00	101.742,36	373.827,24	314,02%
Guarda	SABUGAL	122.361	235.395,42	0,00	215.387,91	20.007,51	16,35%
Guarda	TRANCOSO	160.763	197.696,52	0,00	49.291,30	148.405,22	92,31%
<b>Beira Interior Norte Total</b>		<b>1.439.214</b>	<b>2.789.496,54</b>	<b>69.139,00</b>	<b>828.175,74</b>	<b>1.892.181,80</b>	<b>131,47%</b>
Castelo Branco	CASTELO BRANCO	822.763	895.653,79	0,00	746.864,06	148.789,73	18,08%
Castelo Branco	IDANHA-A-NOVA	127.152	167.400,35	0,00	158.948,52	8.451,83	6,65%
Castelo Branco	PENAMACOR	67.264	48.923,20	0,00	0,00	48.923,20	72,73%
Castelo Branco	VILA VELHA DE RÓDÃO	32.363	101.374,17	0,00	51.936,27	49.437,90	152,76%
<b>Beira Interior Sul Total</b>		<b>1.049.542</b>	<b>1.213.351,51</b>	<b>0,00</b>	<b>957.748,85</b>	<b>255.602,66</b>	<b>24,35%</b>

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012  Mapa XIX da LOE 2012	2.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte  (n.º 2 do artigo 28.º da LFL)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município  (n.º 2 do artigo 24.º da LFL)	Total das participações recebidas pelo município		Total da despesa justificada  (n.º 2 do artigo 58.º da LFL)	
				com base em financiamento específico previsto no OE	ao abrigo de protocolos ou contratos com a		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (2) - [(3)+(4)]	(6) = (5)/(1)		
Castelo Branco	BELMONTE	111.860	196.221,45	0,00	70.631,53	125.589,92	112,27%
Castelo Branco	COVILHÃ	714.069	986.522,43	0,00	434.572,46	551.949,97	77,30%
Castelo Branco	FUNDÃO	381.745	504.471,83	0,00	323.918,75	180.553,08	47,30%
<b>Cova da Beira Total</b>		<b>1.207.674</b>	<b>1.687.215,71</b>	<b>0,00</b>	<b>829.122,74</b>	<b>858.092,97</b>	<b>71,05%</b>
Guarda	AGUIAR DA BEIRA	102.139	128.843,51	19.472,63	0,00	109.370,88	107,08%
Viseu	CARREGAL DO SAL	185.075	583.373,40	0,00	122.657,61	460.715,79	248,93%
Viseu	CASTRO DAIRE	295.179	720.226,09	0,00	111.815,14	608.410,95	206,12%
Viseu	MANGUALDE	368.248	511.613,77	0,00	193.536,91	318.076,86	86,38%
Viseu	MORTÁGUA	127.904	416.835,40	0,00	164.594,87	252.240,53	197,21%
Viseu	NELAS	224.488	368.348,37	0,00	107.570,98	260.777,39	116,17%
Viseu	OLIVEIRA DE FRADES	200.215	454.775,83	0,00	149.905,57	304.870,26	152,27%
Viseu	PENALVA DO CASTELO	135.702	288.679,73	0,00	90.271,70	198.408,03	146,21%
Viseu	SANTA COMBA DÃO	189.570	270.380,53	0,00	77.175,00	193.205,53	101,92%
Viseu	SÃO PEDRO DO SUL	302.143	555.528,05	0,00	125.902,89	429.625,16	142,19%
Viseu	SÁTÃO	236.873	195.873,51	0,00	67.677,59	128.195,92	54,12%
Viseu	TONDELA	473.566	676.194,92	0,00	358.177,35	318.017,57	67,15%
Viseu	VILA NOVA DE PAIVA	116.534	203.490,59	0,00	45.152,27	158.338,32	135,87%
Viseu	UISEU	1.435.266	2.617.507,60	0,00	1.010.176,87	1.607.330,73	111,99%
Viseu	VOUZELA	178.625	378.603,75	0,00	126.200,82	252.402,93	141,30%
<b>Dão Lafões Total</b>		<b>4.571.527</b>	<b>8.370.275,05</b>	<b>19.472,63</b>	<b>2.750.815,57</b>	<b>5.599.986,85</b>	<b>122,50%</b>

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012  Mapa XIX da LOE 2012  (1)	2.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte  (n.º 2 do artigo 28.º da LFL)  (6) = (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município  (n.º 2 do artigo 24.º da LFL)  (2)	Total das comparticipações recebidas pelo município		Total da despesa justificada  (n.º 2 do artigo 58.º da LFL)  (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no OE  (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a  (4)		
Leiria	ALVAIÁZERE	101.748	258.260,02	8.139,84	57.551,91	192.568,27	189,26%
Leiria	ANSIÃO	184.570	261.289,24	0,00	109.361,65	151.927,59	82,31%
Coimbra	ARGANIL	199.598	316.570,60	0,00	24.301,28	292.269,32	146,43%
Leiria	CASTANHEIRA DE PÊRA	49.877	108.065,96	0,00	45.462,47	62.603,49	125,52%
Leiria	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	91.952	228.588,64	0,00	71.721,15	156.867,49	170,60%
Coimbra	GÓIS	55.514	205.698,70	0,00	26.503,14	179.195,56	322,79%
Coimbra	LOUSÃ	283.139	734.305,16	0,00	257.335,27	476.969,89	168,46%
Coimbra	MIRANDA DO CORVO	215.562	256.072,58	0,00	119.703,56	136.369,02	63,26%
Coimbra	OLIVEIRA DO HOSPITAL	407.152	590.818,36	0,00	224.016,06	366.802,30	90,09%
Coimbra	PAMPILHOSA DA SERRA	39.684	106.432,09	0,00	11.876,39	94.555,70	238,27%
Leiria	PEDRÓGÃO GRANDE	54.838	78.676,45	0,00	47.392,19	31.284,26	57,05%
Coimbra	PENELA	87.481	234.589,07	0,00	60.205,67	174.383,40	199,34%
Coimbra	TÁBUA	220.271	452.451,26	0,00	166.916,66	285.534,60	129,63%
Coimbra	VILA NOVA DE POIARES	125.551	197.927,34	0,00	0,00	197.927,34	157,65%
<b>Pinhal Interior Norte Total</b>		<b>2.116.935</b>	<b>4.029.745,47</b>	<b>8.139,84</b>	<b>1.222.347,40</b>	<b>2.799.258,23</b>	<b>132,23%</b>

Distrito	Município	Receita de FSM em 2012  Mapa XIX da LOE 2012  (1)	2.º Trimestre 2012				% da despesa justificada, para o cálculo da receita de FSM no ano seguinte  (n.º 2 do artigo 28.º da LFL)  (6) = (5)/(1)
			Total das despesas elegíveis pagas pelo município  (n.º 2 do artigo 24.º da LFL)  (2)	Total das comparticipações recebidas pelo município		Total da despesa justificada  (n.º 2 do artigo 58.º da LFL)  (5) = (2) - [(3)+(4)]	
				com base em financiamento específico previsto no OE  (3)	ao abrigo de protocolos ou contratos com a  (4)		
Castelo Branco	OLEIROS	53.522	139.211,68	0,00	42.474,94	96.736,74	180,74%
Castelo Branco	PROENÇA-A-NOVA	107.133	155.123,57	0,00	0,00	155.123,57	144,80%
Castelo Branco	SERTÃO	215.099	379.200,15	0,00	165.868,97	213.331,18	99,18%
Castelo Branco	VILA DE REI	46.411	127.071,68	0,00	30.240,13	96.831,55	208,64%
<b>Pinhal Interior Sul Total</b>		<b>422.165</b>	<b>800.607,08</b>	<b>0,00</b>	<b>238.584,04</b>	<b>562.023,04</b>	<b>133,13%</b>
Leiria	BATALHA	212.586	482.482,74	151.336,52	91.550,93	239.595,29	112,71%
Leiria	LEIRIA	1.585.104	2.853.754,68	0,00	1.916.501,85	937.252,83	59,13%
Leiria	MARINHA GRANDE	639.882	810.892,54	0,00	249.804,02	561.088,52	87,69%
Leiria	POMBAL	707.711	1.284.305,50	0,00	690.538,27	593.767,23	83,90%
Leiria	PORTO DE MÓS	353.725	1.050.750,65	0,00	468.428,09	582.322,56	164,63%
<b>Pinhal Litoral Total</b>		<b>3.499.008</b>	<b>6.482.186,11</b>	<b>151.336,52</b>	<b>3.416.823,16</b>	<b>2.914.026,43</b>	<b>83,28%</b>
Guarda	FORNOS DE ALGÓDRES	88.959	61.926,36	0,00	26.076,84	35.849,52	40,30%
Guarda	GOUVEIA	213.861	257.754,58	0,00	139.349,75	118.404,83	55,37%
Guarda	SEIA	305.099	554.074,10	0,00	129.376,20	424.697,90	139,20%
<b>Serra da Estrela Total</b>		<b>607.919</b>	<b>873.755,04</b>	<b>0,00</b>	<b>294.802,79</b>	<b>578.952,25</b>	<b>95,24%</b>
<b>Total Geral</b>		<b>24.026.006</b>	<b>39.190.078,99</b>	<b>365.314,99</b>	<b>17.152.159,62</b>	<b>21.672.604,38</b>	<b>90,20%</b>